

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20231083

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida XV de Novembro, 1198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) JULIELSON BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 022.477.852-80, residente na RUA JOHN KENNEDY, e de outro lado a firma M R DA COSTA AZEVEDO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.596.673/0001-84, estabelecida à Av HONORIO BASTOS N 920, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA RAIMUNDA DA COSTA AZEVEDO, residente na AV HONORIO BASTO Nº920, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 911.381.912-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SEC.MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011358	CAPACETE P/ ELETRICISTA	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
011370	TRELIÇA 12 M	UNIDADE	5,00	65,600	328,00
011379	SEIXO m³	METRO CÚBICO	50,00	140,000	7.000,00
011736	Especificação : metro cúbico COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO : colher para pedreiro 7'' cantão redondo	UNIDADE	25,00	17,400	435,00
012776	TERÇADO Nº20	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012779	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15,00	24,620	369,30
012788	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	200,00	7,400	1.480,00
013272	ENXADECO	UNIDADE	3,00	24,100	72,30
013278	TRELIÇA 6 METROS	UNIDADE	10,00	33,100	331,00
013296	ROLO DE LÃ	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
013304	LAJOTA TIPO A	METRO QUADRADO	70,00	27,800	1.946,00
013317	LAMPADA COMPACTA 20 W	UNIDADE	50,00	9,400	470,00
013318	LAMPADA COMPACTA 25W	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
013322	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	10,00	4,460	44,60
013333	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
013348	COLAR PVC 60 X 3/4	UNIDADE	50,00	11,200	560,00
013370	COLAR PVC 60 X 3/4	UNIDADE	25,00	2,900	72,50
013371	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	5,00	21,400	107,00
013391	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2,00	78,800	157,60
013598	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	2,00	78,800	157,60
013621	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	UNIDADE	2,00	76,160	152,32
013621	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	5,00	12,170	60,85
013626	CONDUITE 3/4 PIPE	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
013627	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	UNIDADE	20,00	8,440	168,80
013630	FITA CREPE 48MM X 50 METROS	UNIDADE	50,00	27,100	1.355,00
013643	LAJOTA CERÂMICA VERDE 45 X45 CM	METRO QUADRADO	10,00	1,900	19,00
013644	SOQUETE P/ LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
013678	START 20 W	UNIDADE	10,00	238,800	2.388,00
013693	CRUZETA DE FOFO DE 150 X 85 MM COM ANEL	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
013698	CRUZETA DE FOFO DE 150 X 85 MM COM ANEL	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
013720	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
013733	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
013734	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
013735	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
013735	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 110 MM PBA	UNIDADE	25,00	529,600	13.240,00
013735	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 MM PBA	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
013735	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 PBA	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
013735	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	93,800	938,00
013735	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	93,800	938,00
013735	CRUZETA PVC HID 85 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
013735	CRUZETA PVC HID 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



013741	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO	UNIDADE	10,00	494,800	4.948,00
013751	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO	UNIDADE	5,00	16,400	82,00
013755	CURVA PVC HID 60 MM X 90° JS SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
013756	CURVA PVC HID 85 MM X 45° JS SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	114,800	574,00
013757	CURVA PVC HID 110 MM X 90° PBA	UNIDADE	5,00	97,170	485,85
013760	CURVA PVC HID 100 MM DE FOFO	UNIDADE	5,00	177,420	887,10
013768	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	10,00	49,600	496,00
013769	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 200 X 150 MM D E FOFO	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
013792	TRENA 50 METROS	UNIDADE	3,00	25,100	75,30
024378	ARAME FARPADO 500M	ROLO	10,00	444,600	4.446,00
024412	CURVA PVC HID 60MM X 45° JS SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	14,730	73,65
024417	SELADOR BALDE DE 18 LITROS	UNIDADE	5,00	89,500	447,50
024429	TE PVC HID C/ ANEIS 100MM DEFOFO	UNIDADE	10,00	96,600	966,00
024435	TE PVC HID C/ ANEIS 60MM PBA	UNIDADE	15,00	25,400	381,00
046479	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	12,00	23,500	282,00
046480	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	5,00	55,800	279,00
046481	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
046483	ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	5,00	33,400	167,00
046485	AGUA RAZ 1L	UNIDADE	6,00	14,600	87,60
046486	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
046488	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT	UNIDADE	5,00	35,400	177,00
046489	AREIA - FINA LAVADA M3	METRO CÚBICO	20,00	121,800	2.436,00
046493	ARGAMASSA AC 2 20KG	SACO	30,00	17,000	510,00
046494	ARGAMASSA AC 2 20KG	SACO	30,00	32,200	966,00
046496	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	10,00	24,200	242,00
046497	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM, MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	15,00	26,200	393,00
046507	BRÇO P/CHUVEIRO 30 CM	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
046508	BROCA DE VIDEA 4mm	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
046521	CABO ELÉTRICO PP 3/10 mm 1KV	METRO	30,00	15,690	470,70
046526	CABO ELÉTRICO 6M	UNIDADE	25,00	429,800	10.745,00
046527	CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL A	METRO	200,00	13,000	2.600,00
046528	CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL	METRO	200,00	7,800	1.560,00
046529	CABO DE NYLON 1"	METRO	50,00	8,000	400,00
046530	CABO DE NYLON 5/8"	METRO	30,00	8,000	240,00
046533	CADEADO 30 MM	UNIDADE	15,00	13,800	207,00
046535	CADEADO 40 MM	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
046536	CADEADO 45 MM	UNIDADE	15,00	28,200	423,00
046537	CADEADO 50 MM	UNIDADE	15,00	37,400	561,00
046539	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TA	UNIDADE	3,00	435,200	1.305,60
046540	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 2000 L COM TA	UNIDADE	3,00	1.704,000	5.112,00
046541	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAM	UNIDADE	3,00	293,000	879,00
046544	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	20,00	26,400	528,00
046545	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	25,00	53,200	1.330,00
046546	CAIXA PADRÃO MOFASICO	UNIDADE	25,00	59,600	1.490,00
046548	CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
046549	CANO EM PVC 3/4	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
046550	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	30,00	30,600	918,00
046553	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	25,00	35,800	895,00
046556	CAP ESGOTO 75 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	50,00	6,420	321,00
046557	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO	UNIDADE	1,00	92,600	92,60

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



046558	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO	UNIDADE	3,00	169,800	509,40
046559	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA	PEÇA	3,00	33,400	100,20
046560	CHAVE AJUSTAVEL.	UNIDADE	1,00	54,250	54,25
046561	CHIBANCA (PICARETA)	UNIDADE	5,00	42,800	214,00
046562	CHIBANCA (PICARETA)	UNIDADE	5,00	54,400	272,00
046563	CONDUITE DE 20	METRO	25,00	1,260	31,50
046564	CONDUITE DE 25	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
046565	CONDUITE DE 25	UNIDADE	5,00	7,610	38,05
046566	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	UNIDADE	5,00	419,200	2.096,00
046567	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	UNIDADE	10,00	239,000	2.390,00
046568	COTOVELO L R 1/2	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
046569	COTOVELO L R 1/2	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
046570	CURVA 90 SOLD 50mm	UNIDADE	200,00	16,200	3.240,00
046571	CURVA 90 SOLD 50mm	UNIDADE	3,00	16,800	50,40
046572	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	1,00	93,800	93,80
046573	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	1,00	381,630	381,63
046574	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UNIDADE	30,00	2,530	75,90
046575	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UNIDADE	100,00	51,200	5.120,00
046576	DOBRADIÇA FERRADURA N.5	UNIDADE	10,00	61,600	1.540,00
046577	DOBRADIÇA FERRADURA N.5	UNIDADE	25,00	54,600	1.365,00
046578	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	50,00	10,400	520,00
046579	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	5,00	165,400	827,00
046580	BARRA ROSQUEADA 1/2"	UNIDADE	60,00	16,400	984,00
046581	BARRA ROSQUEADA 1/2"	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
046582	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM	UNIDADE	1,00	2,000	40,00
046583	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM	UNIDADE	1,00	29,600	29,60
046584	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	3,00	94,600	283,80
046585	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS	UNIDADE	6,00	21,200	127,20
046586	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS	BALDE	25,00	51,000	1.275,00
046587	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS	PACOTE	6,00	12,900	77,40
046588	ESPUDE VASO SIMPLES	UNIDADE	3,00	9,650	28,95
046589	ESPUDE VASO SIMPLES	UNIDADE	3,00	6,140	18,42
046590	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX	UNIDADE	5,00	9,040	45,20
046591	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX	UNIDADE	5,00	132,000	660,00
046592	FERRÔ CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M	UNIDADE	5,00	140,000	420,00
046593	FERRÔ CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M	UNIDADE	3,00	164,000	492,00
046594	FERRÔ CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	3,00	89,800	89,80
046595	FERRÔ CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
046596	FERRÔ CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
046597	FERRÔ CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
046598	FIO TORCIDO 1 1/2	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
046599	FIO TORCIDO 1 1/2	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
046600	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	5,00	2,090	10,45
046601	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
046602	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
046603	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
046604	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M	UNIDADE	5,00	2,090	10,45
046605	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
046606	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	20,00	45,600	912,00
046607	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	20,00	19,600	392,00
046608	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046609	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046610	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046611	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046612	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046613	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046614	MASSA PLÁSTICA COM 400GR	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046615	MASSA PLÁSTICA COM 400GR	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046616	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046617	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046618	PINCEL DE PAREDE 2.5"	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046619	PINCEL DE PAREDE 2.5"	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046620	PINCEL DE PAREDE 3"	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046621	PINCEL DE PAREDE 3"	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046622	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046623	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046624	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046625	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046626	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046627	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046628	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046629	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046630	SINFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046631	SINFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046632	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046633	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046634	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046635	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046636	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046637	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046638	TE ESGOTO 150X100mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046639	TE ESGOTO 150X100mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046640	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046641	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046642	TE ESGOTO 75mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046643	TE ESGOTO 75mm	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046644	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046645	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046646	PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046647	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046648	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046649	PARA COZINHA DE COLOCAR NA UN 30.00 PAREDE MOVEL	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046650	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
046651	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	10,00	20,600	206,00

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



046762	CORRENTE PARA MOTOSERRA 170	UNIDADE	5,00	82,100	410,50
046763	CORRENTE PARA MOTOSERRA 170	UNIDADE	5,00	93,100	465,50
068624	CORRENTE PARA MOTOSERRA 051	UNIDADE	1,00	72,800	72,80
068625	ELETRODUTO 20 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	1,00	78,600	78,60
068629	ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	25,00	14,400	360,00
068640	ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	30,00	14,600	438,00
068641	ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	30,00	25,180	755,40
068643	ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	1,00	679,550	679,55
068646	FERRO CONSTRUÇÃO 5* ØPOLEGADA - 12m	UNIDADE	5,00	1,490	7,45
068656	FERRO CONSTRUÇÃO 5* ØPOLEGADA - 12m	UNIDADE	3,00	9,140	27,42
068663	LÂMPADA DE LED 30W	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
068668	LÂMPADA DE LED 30W	UNIDADE	25,00	25,600	640,00
091271	LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
091272	LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	75,00	42,000	3.150,00
091279	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
091280	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W	UNIDADE	25,00	32,600	815,00
	LIXA MANUAL nº 80				
	LIXA MANUAL nº 80				
	PINCEL nº 3 POLEGADAS				
	PINCEL nº 3 POLEGADAS				
	TE INTERNO 1.1/4				
	TE INTERNO 1.1/4				
	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA				
	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA				
	PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL.				
	CABO FLEXÍVEL 6mm				
	CABO FLEXÍVEL 6mm				
	CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE				
	CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE				
	PISO CERÂMICO 45 X 45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS				
	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS				
	PISO CERÂMICO PEI - 5.60 X 60				
	PISO CERÂMICO PEI - 5.60 X 60				
VALOR GLOBAL R\$				120.820,34	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 120.820,34 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

AV.XV DE NOVEMBRO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.041220003.2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 120.820,34.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV.XV DE NOVEMBRO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00024, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIELSON BARBOSA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 10 de Julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

M R DA COSTA AZEVEDO-ME
CNPJ 19.596.673/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV.XV DE NOVEMBRO